DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO

3º TRIMESTRE DE 2026

HAWK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

CNPJ/MF sob o nº 41.575.962/0001-56

Composição de direitos creditórios: Em milhares de Reais, exceto a quantidade em percentual.

Em, 30 de Setembro de 2026 a composição de direitos creditórios estava assim representada:

Carteira	Valor Nominal (R$)	% S/ Total Carteira	Quantidade de direitos creditórios	% S/ PL
Carteira a Vencer	45.966.543,01	71,48%	10	73,92%
Carteira Vencida	18.336.080,58	28,52%	4.046	29,49%
Carteira total	**64.302.623,59**	**100%**	**4.056**	**-**
PL		62.185.195,64		

Documentações dos Direitos Creditórios - 3º Trimestre de 2026

Tipo de Recebível	Direitos Creditórios a Verificar	Direitos Creditórios Verificado	Valor Verificado	% Quantidade Verificada
CCBs	17.602.171,92	9	17.602.171,92	100%
Processos Judiciais	1.253.263,03	1	1.253.263,03	100%
Carteira total	**18.855.434,95**	**10**	**18.855.434,95**	**100%**

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Para atendimento ao Art. 27, § 3º do Anexo Normativo II da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), e apresenta os resultados dos exames efetuados pela Gestora durante o **terceiro trimestre do exercício de 2026**, conforme descritos adiante.

O **HAWK CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, constituído sob a forma de condomínio **fechado**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.575.962/0001-56 ("Fundo"), tem os questionamentos abaixo respondidos pelo gestor:

2. QUESTIONAMENTOS

1. Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.

R: Não houve alteração na política de investimento do fundo no período.

2. Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.

a. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Os critérios para a concessão de crédito são os descritos no regulamento do fundo.

b. Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.

R: Não houve alterações nos critérios para concessão no período.

3. Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.

R: Não ocorreram alterações.

4. Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a. Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver. Relação de aquisições de direitos creditórios no trimestre analisado:

R: Não houve contratos relevantes firmados no período.

b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

R: A cessão é definitiva.

5. Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.

R: Não houve eventos de pré-pagamento no período.

6. Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a. Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).

R: Não ocorreram alienações no período.

b. Motivação da alienação.

R: Não aplicável.

7. Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.

R: Não houve descontinuidade de originação ou de cessão de direitos creditórios ao fundo.

8. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem a liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

R: Não ocorreram fatos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros do fundo no período.

TERRA CUSTODIANTE LTDA